

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 60/2019

SIAM nº 0379233/2019

Data: 26/06/2019

Pág. 1 de 4

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 60/2019**PA COPAM Nº:** 18490/2015/002/2019**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo **INDEFERIMENTO**

EMPREENDEDOR:	COPASA- Companhia de Saneamento de Minas Gerais	CNPJ:	17.281.106/0001-03
EMPREENDIMENTO:	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Lagoa dos Patos	CNPJ:	17.281.106/0001-03
MUNICÍPIO:	Lagoa dos Patos	ZONA:	Urbana

Coordenadas (Geográficas/UTM): **LAT/Y:** 543875 / **LONG/X** 8121641 (SIRGAS 2000)**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não houve.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.	2	0
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto.	Não Passível	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:**REGISTRO:**

Paulo Emílio Guimarães Filho

CRBio nº 008659/04-D - ART nº 2019/03632

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA****ASSINATURA**

Rodrigo Macedo Lopes – Gestor Ambiental

1.322.909-1

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretora Regional de Regularização Ambiental

De acordo:

Clésio Cândido Amaral

1.430.406-7

Superintendente Regional de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO

1.1 Formalização do processo

O empreendedor COPASA requereu a licença ambiental para a ETE Lagoa dos Patos, localizada na zona urbana de Lagoa dos Patos/MG. Trata-se de um empreendimento que exercerá, em final de plano, as atividades com códigos E-03-06-9 Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário numa vazão média prevista de 7,6 L/s e E-03-05-0 Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto numa vazão máxima prevista de 7,59 L/s, essa, não passível.

Conforme as atividades desenvolvidas, o empreendimento enquadrou-se na Classe 2 na modalidade de licenciamento ambiental simplificado com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – LAS formalizado em 03/06/2019. No empreendimento não incidiu nenhum critério locacional e de vedação, tendo em vista a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF emitida anteriormente.

Todavia, o empreendimento está situado em área com potencial “muito alto” para ocorrência de cavidade, conforme imagem do IDE-Sisema.

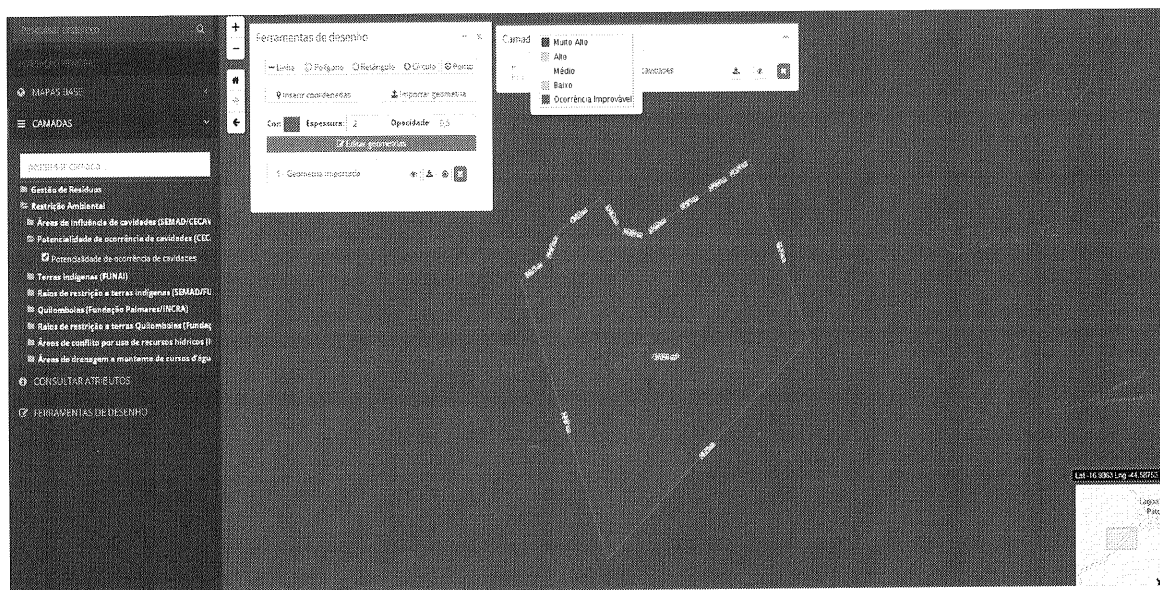


Imagem 01 - Camada referente a potencialidade de ocorrência de cavidade (CECAV). Fonte: IDE-Sisema.



2. ANÁLISE TÉCNICA

Durante análise do LAS/RAS referente ao Processo Administrativo nº 18490/2015/0022019 da ETE - COPASA, situada em Lagoa dos Patos, foram solicitadas informações complementares, consideradas essenciais para conclusão do parecer técnico. Dessa forma, no dia 18/06/2019, foram encaminhados para os e-mails informados no processo, o pedido de informação complementar com prazo para prestação da informação até o dia 26/06/2019, sendo acusado recebimento em 19/06/2019.

Sendo assim, no dia 25/06/2019 foram encaminhadas ao e-mail do técnico da SUPRAM NM responsável pela análise do processo, as informações ora solicitadas. Todavia, dentre as informações prestadas, as respostas dos itens 1 e 2 foram consideradas insatisfatórias, a saber.

Embora, existam orientações para elaboração de planta topográfica, foi apresentado somente um shapefile referente ao perímetro do empreendimento. Assim, foi solicitado que o empreendedor apresentasse o arquivo shapefile e pdf da Planta Topográfica Georreferenciada, conforme as recomendações contidas no Anexo I do Módulo 8 do Termo de Referência para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Todavia, a Planta da área em pdf apresentada pelo empreendedor não atendeu as recomendações, uma vez que não consta os elementos que compõem o sistema de esgotamento sanitário, inclusive com delimitação das bacias de esgotamento, cujas contribuições sejam enviadas à ETE, dentre outros aspectos ambientais relevantes.

Ademais, considerando que o empreendimento está situado em área com potencial muito alto para ocorrência de cavidade conforme IDE-Sisema, foi solicitado ao empreendedor a apresentação dos estudos espeleológicos de acordo com o Termo de Referência, como determinado pela Instrução de Serviço Sisema nº 08/2017.

Porém, o estudo solicitado não foi apresentado, com alegação de que para realização do estudo espeleológico será necessário um prazo adicional de 90 dias. Contudo, o pedido inicial das informações complementares, foi bem enfático quanto ao prazo para prestação das mesmas, considerando que foi informado ao empreendedor que o prazo seria improrrogável e a não apresentação das informações solicitadas implicaria no indeferimento do referido processo, em razão da falta de elementos essenciais à sua análise.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS nº 60/2019**SIAM nº 0379233/2019****Data: 26/06/2019****Pág. 4 de 4**

3. CONCLUSÃO

Diante do supracitado, constadas todas as divergências, inconsistências, omissões e insatisfatoriedade das informações prestadas no processo, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendedor/empreendimento COPASA - Estação de Tratamento de Esgoto, situada no município de Lagoa dos Patos/MG.